



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

## ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

**SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.067.325/0001-24, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, N° 187, Qd. 24 Lt. 12, Mauá, Colombo-PR, CEP: 83413-560, por seu representante legal, RONI COSTA CONSTANTINO, portador da carteira de identidade n°. 5833037 SSP/GO e CPF sob o n°. 513.705.732-00, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. Art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresentar

### CONTRARRAZÕES

em face do inconsistente recurso apresentado pela empresa **SIGMA ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA**, perante essa distinta Administração, que de forma absolutamente coerente classificou a proposta e habilitou a empresa peticionante.

### I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento das contrarrazões apresentadas recai neste momento para sua responsabilidade, sendo que a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta Administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Após análise das propostas das licitantes credenciadas e superada a fase de lances, foi declarada vencedora a empresa peticionante. Inconformada pelo simples fato de não ter se sagrado vencedora, uma vez que apresentou preço



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

superior ao da proposta ofertada pela Contrarrazoante, a licitante recorrente se insurgiu, alegando que a decisão supostamente deixou de observar o que estabelece o instrumento convocatório.

Todavia, os argumentos da Recorrente não merecem prosperar, eis que a decisão atacada está em conformidade com o edital regulamento do certamente, atende o posicionamento da doutrina e jurisprudência mais abalizada dos nossos tribunais.

Assim, passamos a impugnar o recurso apresentado, o que faremos na seguinte ordem:

## **II - DAS RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO**

### **A - DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E SUA ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

#### **A1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – IMPOSSIBILIDADE DE JOGO DE PLANILHAS**

Alardeou a Recorrente que a proposta apresentada pela Peticionante não atende aos ditames do instrumento convocatório no que tange à apresentação de planilha, e que por isso deve ser desclassificada.

O edital estabeleceu para julgamento objeto das propostas os seguintes critérios:

***6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas. Proposta deve estar atendendo aos seguintes requisitos:***

*[...]*

***d) Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre a planilha de custos que faz parte integrante deste edital. (Anexo IX)***



[...]

**7.1 – Para o julgamento das propostas escritas serão classificadas as de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços anexa a este edital (Anexo IX).**

O critério de julgamento adotado pela Administração foi o de maior percentual de desconto sobre a planilha acostada aos autos pelo próprio ente licitante, o que reduz drasticamente a possibilidade de jogo de planilhas, como sustenta a Recorrente.

Conforme posicionamento do TCU, quando se tratar do critério de julgamento de maior percentual de desconto, no qual a empresa licitante é obrigada a ofertar um desconto os itens da planilha do orçamento referencial da Administração, praticamente elimina as chances de haver jogo de planilha ou jogo de cronograma, pois é obstado o desbalanceamento do orçamento.

Para justificar a exequibilidade da proposta apresentada, segue anexa a planilha orçamentária reajustada conforme desconto percentual apresentado.

**A2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ONDE O PREÇO, A PRINCÍPIO, PAREÇA IRRISÓRIO OU INEXEQUÍVEL, NÃO PERMITE CONCLUIR QUE A LICITANTE NÃO DISPONHA DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRAÇÃO.**

Alegou a Recorrente que a proposta da Peticionante é inexecuível, todavia, conforme se nota, não trouxe em suas razões nenhum fato novo que pudesse comprovar a inexecuibilidade da proposta vencedora, ao contrário, a empresa que propôs o menor preço demonstrará que consegue manter sua proposta e prestar os serviços de forma satisfatória.

Analisando a planilha orçamentária é possível constatar o seguinte:

EDITAL	LOTE 1	LOTE 2	6.577.020,00	2.886.587,00	9.463.607,00
PAIVA	10,0%	10,0%	5.919.318,00	2.597.928,30	8.517.246,30
TINPAV	0,32%	6,60%	6.555.973,54	2.696.072,26	9.252.045,79
SIGMA	15,0%	15,0%	5.590.467,00	2.453.598,95	8.044.065,95
SOMA DAS TRES EMPRESAS			18.065.758,54	7.747.599,51	25.813.358,04
MÉDIA DOS PREÇOS DAS 3 EMPRESAS			6.021.919,51	2.582.533,17	8.604.452,68
70% DA MÉDIA			4.215.343,66	1.807.773,22	6.023.116,88
PREÇO DA PROPOSTA SETT			3.288.510,00	1.876.281,55	5.164.791,55
SALDO			926.833,66	-68.508,33	858.325,33



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

Conforme se verifica, no Lote 01 a proposta apresentada é inferior a 70% da média das propostas das demais concorrente, o que não acontece no Lote 02, tendo em vista que o valor apresentado é superior ao limite previsto em lei.

**NO que tange ao Lote 02, não há que se falar em inexecuibilidade, conforme se demonstrou do cálculo acima.** No que pertine ao Lote 01, notadamente o valor é inferior aos 70%, todavia, a Administração não pode desconsiderar uma proposta mais vantajosa, sob a alegação de que a mesma é inexecuível, sem antes proporcionar ao licitante a oportunidade de justificar os preços ofertados.

Convém pôr em relevo que a Peticionante fabrica os equipamentos de sinalização, tais como: sapatas, bate-estaca, equipamento à frio e quente, placas, pórtico, semipórticos, dentre outros.

A jurisprudência do nosso TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e no seguinte sentido:

*APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. **INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. INOCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO AFASTADA. EXTINÇÃO (ART. 269, I, CPC). SENTENÇA MANTIDA. 1. Não se pode inabilitar empresa por excesso de formalismo, se a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital.** Assim, cumpridas as exigências previstas na lei do certame (no caso, rubrica dos documentos), não há se falar em ofensa ao procedimento licitatório, seja por violação aos princípios da igualdade entre as partes, da proporcionalidade ou da razoabilidade. 2. **Tendo a licitante vitoriosa cumprido integralmente as determinações contidas no edital de concorrência, afasta-se a imputação de proposta inexecuível, impondo-se a revogação da liminar inicialmente concedida, e, por conseguinte, a denegação da segurança, conforme decidido na instância singular. Sentença Mantida. Apelação Cível conhecida e desprovida.***

**(TJGO, APELACAO CIVEL 155919-80.2012.8.09.0051, Rel. DR(A). FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 3ª CAMARA CIVEL, julgado em 11/12/2012, DJe 1208 de 19/12/2012)**

Os demais tribunais de justiça assim se posicionam:

*LICITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. PRESUNÇÃO RELATIVA. A inexecuibilidade de valores prevista no art. 48 da Lei nº 8.666/1993 (de 21-6), incluída a que se considera manifesta (§ 1º), não tem o estatuto de uma presunção absoluta: **"Se o particular puder comprovar que sua***

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

***proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la" (Marçal JUSTEN FILHO). Provimento do recurso.***

*(TJ-SP - AC: 10066735220158260297 SP 1006673-52.2015.8.26.0297, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 27/04/2018, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/04/2018)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LIMINAR. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. 1. **A desclassificação de licitante por inexecuibilidade da proposta constitui medida excepcional, a ser adotada somente se não demonstrado que, apesar do valor reduzido, é ela exequível.** 2. No caso concreto, seja por erro de digitação ou por estratégia empresarial, o fato é que a empresa declarada vencedora se mostra disposta a assumir os lances ofertados, estando sujeita, evidentemente, às penalidades previstas na legislação caso não venha a honrar o compromisso assumido. 3. Considerando que não resta configurado, em princípio, o alegado jogo de planilhas, e tendo em conta que não há falar em urgência do pedido, na medida em que, embora homologado o resultado do certame, se trata de contratação parcelada, conforme necessidade, devendo o serviço ser prestado consoante demanda e solicitação da contratante, a decisão hostilizada merece ser mantida.*

*(TRF-4 - AG: 50062602420214040000 5006260-24.2021.4.04.0000, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 13/04/2021, TERCEIRA TURMA)*

UNIÃO: Sobre o tema, vejamos as deliberações do TRIBUNAL DE CONTAS DA

***Acórdão 1850/2020 Plenário (Denúncia, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)***

*Licitação. Proposta. Preço. Inexequibilidade. Referência. Preço global. Exceção. Preço unitário.*

*O juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta (art. 48, inciso II e § 1º, alínea "b", da Lei 8.666/1993).***

*"(...) A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexecuíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com conseqüências danosas à administração.*



No que se refere à inexecutabilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a **busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.**

(...)

Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão-somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório. (Acórdão 141/2008 – Plenário)”

“(...) 13. (...). **É claro que um particular pode dispor de meios que lhe permitam executar o objeto por preço inferior ao orçamento inicialmente.** Não obstante, não há como impor limites mínimos de variação em relação ao orçamento adotado aplicáveis a todas as hipóteses. 14. Logo, a apuração da inexecutabilidade dos preços, com exceção da situação prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, acaba por ser feita caso a caso, diante das peculiaridades de cada procedimento licitatório.” (Acórdão 1.092/2010 – 2ª. Câmara)”

A doutrina segue a mesma esteira (sem destaques nos originais):

5.1) *Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pela licitante, ainda que seu valor seja deficitário. **A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.***

(...)

5.5) (...) *Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco dos preços predatórios. Mais precisamente, **o tema não interessa à Comissão de Licitação, a quem não foram atribuídas competências para defesa da Ordem Econômica.***

(...)



Logo, se um dos licitantes reputar que a oferta realizada no curso do certame caracteriza prática reprovável e abuso do poder econômico, a solução não reside em obter a desclassificação por inexecutabilidade.(...)

5.6) (...) **Aliás, observe-se que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. (...)**

**9 JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, pgs. 455 e 456).**

**“(...) a licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. A inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado (...)**

Logo, a apuração da inexecutabilidade tem de fazer-se caso a caso, sem a possibilidade de eleição de uma regra objetiva padronizada e imutável. (...) Mas esse limite terá de ser testado no caso concreto.” **(PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, págs. 182 e 183)**

**“(...) 5) A Questão da Inexecutabilidade O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas.**

(...)

O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transforma-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

(...)

5.1) (...) A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. (...) **Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.**

**(...) 5.2) (...) Se um particular dispuser-se a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória, isso não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional.**



(...) 5.5) A questão da competição desleal

*Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco dos preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a quem não foram atribuídas competências para defesa da ordem econômica.(...)*

*Logo, se um dos licitantes reputar que a oferta realizada no curso do certame caracteriza prática reprovável e abuso do poder econômico, a solução não reside em obter a desclassificação por inexecuibilidade.(...)*

**5.6) (...) Aliás, observe-se que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. (...). Insista-se em que a prática de preços inferiores aos custos não configura ato ilícito em si mesmo. Se um particular dispuser-se a atuar com prejuízo, isso não configura automaticamente infração à atividade econômica.”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, pgs. 455 e 456).

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que” **Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração” (Grifo nosso)**

Observe a manifestação do TCU:

*TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – “8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações”.*

*Cumpre-me salientar que a Corte de Contas da União **orienta a Administração em ofereceu oportunidade do licitante em demonstra a exequibilidade de sua proposta antes de considerá-la inexecuível e desclassificá-la, a saber:***

***Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexecuibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente***

*Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho “Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas”, o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora*





# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

*contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque “os critérios elencados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexecutável apenas conduzem a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços”. Nesse cenário, para o relator, **considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, “de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto”.** Todavia, deixou de imputar responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o que foi acolhido pelo Plenário. **Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011.***

Diante do que foi exposto, considerando as determinações/orientações do Tribunal de Contas da União, jurisprudência e da doutrina e as disposições legais afetas ao assunto, e tendo em vista que o recurso não tem o condão de depor a realidade, desde que esta esteja demonstrada a viabilidade. Basta, nesse sentido, notar que prevalece o comando geral do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, saliento que o certame foi realizado de forma lícita, com a prudência necessária, o qual visou alcançar o objetivo da Administração Pública, preservando todas as disposições legais que regem a matéria licitatória e consequentemente preservando todos os direitos dos licitantes participantes.

Sobre o tema em comento, a jurisprudência do nosso tribunal de justiça assim se posiciona:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. IRRESIGNAÇÃO COM EDITAL. FORMALISMO MODERADO. PONDERAÇÃO ENTRE A EFICIÊNCIA A SEGURANÇA JURÍDICA. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.** 1- O agravo de instrumento é recurso secundum eventum litis, razão pela qual o órgão ad quem deve limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão agravada, sendo defeso analisar questões meritórias ou mesmo de ordem pública nela não abrangidas, sob pena de supressão de instância. 2- Nos termos do art. 7º,

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

inciso III, da Lei nº 12.016/2009, o deferimento da medida liminar, em mandado de segurança, está adstrito à coexistência da relevância do fundamento invocado pelo impetrante e o perigo da ineficácia da medida, caso deferida ao final. 3- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93). 4- Na fase de habilitação, deve-se evitar exigências ou rigorismos inúteis valorizando-se o objetivo maior da licitação que é garantir à administração a possibilidade de adquirir bens e serviços de qualidade, de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. Portanto, quanto maior número de licitantes aptos a prestar o serviço, melhor será para a administração. 5- **O princípio do formalismo moderado permite a correção de falhas ao longo do processo licitatório, sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Busca-se, assim, uma ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.** 6- Age com acerto o magistrado que denega medida liminar com a finalidade de suspender o certame, quando inexistirem no edital exigências, omissões ou ilegalidades bastantes a autorizar a medida. AGRAVO DESPROVIDO.

**(TJ-GO - AI: 06418050620198090000, Relator: CARLOS HIPOLITO ESCHER, Data de Julgamento: 18/05/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 18/05/2020)**

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.**

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.***



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

Por estes termos e fundamentamos, entendemos que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada, razão pela qual a proposta apresentada observou todas as formalidades legais impostas, bem como atendeu plenamente ao princípio da proposta mais vantajosa, fundamento basilar dos processos licitatórios.

Considerando que a proposta é facilmente compreendida na forma em que foi elaborada, sua classificação e prosseguimento no certame é medida que se impõe.

## **B - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Alardeia a Recorrente que a empresa SETT apresentou capacitação técnica em nome da empresa SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA, supostamente descumprindo o que estabelece o edital regulamento do certame.

Sobre o tema, importante analisar a redação do edital no que tange aos critérios de habilitação pertinente à qualificação técnica da licitante:

*8.5.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.*

*8.5.1.3 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:*

*8.5.1.3.1 Execução de serviço da mesma natureza;*

Conforme se nota, o instrumento convocatório tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

O art. 30, da Lei 8.666/93, ao tratar das exigências habilitatórias pertinentes à capacitação técnica dos licitantes, **estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional** (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço).

Com efeito, determina o Estatuto Federal Licitatório que:

*“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I – (...)*

*II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.*

Mais adiante, dispõe o texto legal, no §1º do art. 30, que a comprovação de aptidão referida no inc. II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Subsiste, ainda, a capacidade técnico-profissional, contemplada pelo inc. I do §1º do art. 30, que é a **“comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (...), vedadas as exigências de quantidades mínimas e prazos máximos”.**

Sobressai, portanto, do texto da lei, que a Administração pode exigir tanto a capacidade técnica-operacional, quanto a capacidade técnico-profissional da licitante.

Nota-se que a exigência de atestado apenas profissional é evidente na mais singela visualização da redação do item 8.5.1.2 do edital, **constatável pela perfunctória observância da exigência de que o profissional seja detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente**, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

O procedimento para o registro do atestado no Crea passou a ser regulamentado em atenção ao art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **que objetiva comprovar a capacidade técnico-profissional das** empresas em processos licitatórios.

A Lei de Licitações define a emissão do atestado como um ato declaratório do contratante, a análise conjunta do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 1966, **obriga que os elementos quantitativos e qualitativos relativos à obra ou serviço realizado sejam declarados por profissional habilitado, uma vez que o leigo não possui conhecimento técnico para fazê-lo.**

Fato é que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA significa que aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados nessa entidade.

valendo-se justamente dessa interpretação, o TCU exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no seguinte sentido:

*“1.7. Recomendar à UFRJ que **exclua dos editais** para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos **atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes**, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)*

Vertendo para o precedente em análise, o registro de atestados de capacidade técnica é regulado pela Resolução CONFEA no. 1.025/2009, que assim dispõe sobre o registro de atestados:

*Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.*

*Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus*

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

*elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.*

*Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.*

Como se vê, o registro de atestado compete ao profissional, e não à empresa. E, em relação às empresas de engenharia, a citada Resolução é enfática:

***Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.***

Depreende-se das normas acima transcritas que os Conselhos Regionais de Engenharia não promovem registro de atestados senão em nome do profissional, JAMAIS EM NOME DA EMPRESA pela qual o profissional atuou.

Insta trazer ao lume que, consoantes estabelecidos no Edital, os procedimentos e os critérios de julgamento obrigam tanto as empresas proponentes, bem como a entidade promotora da licitação, sendo vedada a utilização de qualquer procedimento ou critério diverso do que fora previamente previsto.

Nesse viés é imperiosa a transcrição dos artigos 3º (caput), 41 (caput) e 45 (caput) da Lei 8.666/1993, que estabelecem:

***Art. 3º*** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

***Art. 41.*** *A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.*  
***(grifos nossos).***

Assim, quanto à observação universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles leciona:



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

**"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que expediu."** (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20- edição, pág. 249 e 250) (sublinhamos)

Nesse sentido o professor destaca:

*"A vinculação ao edital significa que a Administração e os Licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, **quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.** Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive, para o órgão ou entidade licitatória." (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 12- edição, pág. 31) (grifamos).*

No presente caso a Administração exigiu apenas a apresentação de atestado de capacitação técnico profissional, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível, o que evidentemente foi acostado aos autos, razão pela qual a Peticionante deve ser declarada habilitada para prosseguir no certame.

### III – DA CONCLUSÃO

EMINENTE JULGADOR: o procedimento licitatório tem como princípio fundamental o interesse público, mediante a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância nos princípios da legalidade, da moralidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da economicidade, dentre outros, plenamente atendidos por nossa empresa.

Diante do que foi exposto, considerando as determinações e orientações do Tribunal de Contas da União, jurisprudência, da doutrina e as disposições legais afetas ao assunto, e tendo em vista que o recurso não tem o condão de depor a realidade, necessário manter incólume a decisão guerreada.



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

Por fim, saliento que o certame foi realizado de forma lícita, com a prudência necessária, o qual visou alcançar o objetivo da Administração Pública, atendendo ao instrumento convocatório, bem como as disposições legais que regem a matéria licitatória e consequentemente preservando todos os direitos dos licitantes participantes.

Por estes termos e fundamentamos, entendemos que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada, razão pela qual a proposta e documentação apresentada observou todas as formalidades legais impostas, bem como atendeu plenamente ao princípio da proposta mais vantajosa, fundamento basilar dos processos licitatórios.

#### **IV – DO PEDIDO**

Diante disso, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, tendo a Recorrida apresentado toda documentação de habilitação em conformidade as exigências editalícias, uma vez que foi exigido apenas o atestado técnico profissional, nada mencionando sobre atestado operacional, requer a habilitação para prosseguir no certame.

Considerando que a proposta apresentada quanto ao Lote 02 está acima do percentual previsto em lei para presumir sua exequibilidade, pleiteia sua classificação.

Considerando ainda que foi justificada a exequibilidade da proposta apresentado quanto ao Lote 01, em conformidade com a jurisprudência e doutrina mais abalizada, necessária sua classificação. Todavia, caso entenda a Administração que para segurança da execução dos serviços é necessária a apresentação de garantia de execução contratual, apesar de não constar no edital tal exigência, a Proponente concorda em ofertar garantia contratual para prosseguimento do contrato.





# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

Assim sendo, considerando que a documentação e proposta apresentada atendem aos princípios norteadores da Administração, requer-se o improvimento do recurso manejado, declarando vencedora a peticionante, homologando e adjudicando o objeto do certame.

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 09 de maio de 2023.

**SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO EIRELI  
RONI COSTA CONSTANTINO**



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

## **PROPOSTA READEQUADA COM COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

**SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Obra: SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
Local: Municípios do CONVALE								
Referências: <input type="checkbox"/> SINAPI MG, Dezembro de 2022, Desonerado; <input type="checkbox"/> SETOP Região Triângulo, dezembro de 2022, Desonerado; <input type="checkbox"/>								
BDI 27,70%		Custo Total da Obra com BDI =						Data: Fevereiro de 2023
Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Custo unit. sem BDI (R\$)	Custo unit. com BDI (R\$)	Custo total com BDI (R\$)
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								
1			<b>SERVIÇO DE SINALIÇÕES</b>					
2	SICRO	5213356	Demarcação viária (implantar e /ou revitalizar) sinalizações horizontais com tinta acrílica refletiva (NBR - 11862) bem como marcação longitudinais, transversais, Símbolos e legendas, com espessura umida de 0,6 mm, com fornecimento de materiais e serviços, (tintas, solventes, microesferas, drop-on) execução mecânica ou manual.	m²	100.000,00	19,35	24,71	2.471.000,00
3	SICRO	5213408	Demarcação viária a quente com material Termoplástico ( NBR - 13159 ) espessura de aplicação após a secagem deve se de no mínimo 1,5mm.	m²	5.000,00	30,01	38,32	191.613,85
4	SICRO	5213830	Remoção de sinalização horizontal por fresagem.( raspagem sinalização do asfalto.)	m²	4.000,00	3,49	4,46	17.826,92
5	SICRO	5219644	Tachões Monodirecionais em resina Sintetica 25x15x5 cm	un.	6.000,00	33,93	43,33	259.971,66
6	SICRO	52119643	Tachões Bidirecionais em resina Sintetica 25x15x5 cm	un.	8.000,00	34,00	43,42	347.344,00
					Subtotal =			3.287.756,43



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS													
PROPONENTE:													
RODOVIA:				TRECHO:				SUBTRECHO:					
ITEM: 2.													
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:								DATA BASE:					
Demarcação viária (implantar e /ou revitalizar) sinalizações								UNIDADE: m <sup>2</sup>					
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>					QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO TOTAL			
						OPERATIVA	IMPROD	OPERATIVO	IMPROD				
IE9644	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO				1,00000	1,000000	0,000000	347,14	142,27	347,1352			
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>										<b>347,1352</b>			
<b>B - MÃO DE OBRA</b>					QUANT.	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO TOTAL					
IH9824	SERVENTE				3,00000	H	17,76	53,2809					
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>										<b>53,2809</b>			
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>					149,400	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>				<b>400,4161</b>			
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>										<b>2,6802</b>			
<b>Custo FIC</b>										<b>0,0000</b>			
<b>Custo FIT</b>										<b>0,0000</b>			
<b>C - MATERIAIS</b>					QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
IM2027	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA				0,60000	l	19,15	11,4900					
IM2034	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA				0,03000	l	14,24	0,4272					
IM2037	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B				0,12000	kg	10,00	1,2000					
IM2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A				0,35000	kg	10,00	3,5000					
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL</b>										<b>16,6172</b>			
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>					QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>													
<b>E - TEMPO FIXO</b>					QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
IT1765	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA - CAMINHÃO				0,00003	T	30,00	0,0009					
IT1785	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B - CAMINHÃO				0,00012	T	29,66	0,0036					
IT1786	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO				0,00035	T	29,66	0,0104					
IT1787	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA				0,00083	T	12,80	0,0106					
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO</b>										<b>0,0255</b>			
<b>F - TRANSPORTES</b>					Qtde	Unid.	Custo			DMT	CUSTO UNITÁRIO		
					(LN)	(RP)	(PV)	(LN)	(RP)	(PV)			
IT6941	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA - CAMINHÃO				0,000030	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,0006
IT6962	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B - CAMINHÃO				0,000120	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,0024
IT6963	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO				0,000350	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,0070
IT6964	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA				0,000830	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,0166
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>										<b>0,0266</b>			
<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>										<b>19,35</b>			
<b>BDI</b>										<b>5,36</b>			
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>										<b>24,71</b>			



# SETT

Sinalização e Equipamentos de Trânsito

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS											
PROPONENTE:			TRECHO:				SUBTRECHO:				
RODOVIA:			TRECHO:				SUBTRECHO:				
ITEM: 3.							DATA BASE:				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							UNIDADE: m <sup>2</sup>				
Demarcação viária a quente com material Termoplástico ( NBR -											
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>			
				<b>OPERATIVA</b>	<b>IMPROD</b>	<b>OPERATIVO</b>	<b>IMPROD</b>				
IE9645	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A		1,00000	1,000000	0,000000	483,68	205,59	483,6767			
			<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>483,6767</b>				
<b>B - MÃO DE OBRA</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>					
IH9824	SERVENTE		5,00000	H	17,76	88,8015					
IH9853	PRÉ-MARCADOR		1,00000	H	19,06	19,0614					
			<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>				<b>107,8629</b>				
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>			95,400	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>				<b>591,5396</b>			
			<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>				<b>6,2006</b>				
			<b>Custo FIC</b>				<b>0,0000</b>				
			<b>Custo FIT</b>				<b>0,0000</b>				
<b>C - MATERIAIS</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					
IM2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A		0,40000	kg	10,00	4,0000					
IM2040	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO		3,07500	kg	6,40	19,6800					
IM2044	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA		0,00097	l	19,08	0,0185					
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL</b>				<b>23,6985</b>				
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					
			<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>								
<b>E - TEMPO FIXO</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					
IT1786	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO		0,00040	T	29,66	0,0119					
IT1793	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO - CAMINHÃO CARROCERIA		0,00308	T	29,66	0,0914					
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO</b>				<b>0,1033</b>				
<b>F - TRANSPORTES</b>			<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo</b>			<b>DMT</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
					<b>(LN)</b>	<b>(RP)</b>	<b>(PV)</b>	<b>(LN)</b>	<b>(RP)</b>	<b>(PV)</b>	
IT6963	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO		0,000400	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,0080
IT6970	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO - CAMINHÃO CARROCERIA		0,003080	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>						<b>0,0080</b>		
			<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>						<b>30,01</b>		
			<b>BDI</b>						<b>8,31</b>		
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>38,32</b>		

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS										
PROPONENTE:			TRECHO:				SUBTRECHO:			
RODOVIA:			TRECHO:				SUBTRECHO:			
ITEM: 4.							DATA BASE:			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Remoção de sinalização horizontal por fresagem.(							UNIDADE: m²			
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>		
				<b>OPERATIVA</b>	<b>IMPROD</b>	<b>OPERATIVO</b>	<b>IMPROD</b>			
IE9101	REMOVEDORA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 9,69 KW		1,00000	1,000000	0,000000	10,00	4,85	10,0000		
			<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>10,0000</b>			
<b>B - MÃO DE OBRA</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>				
IH9824	SERVENTE									
				2,00000	H	17,76			35,5206	
			<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>				<b>35,5206</b>			
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>			80,000	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>				<b>45,5206</b>		
			<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>				<b>0,5690</b>			
			<b>Custo FIC</b>				<b>0,0000</b>			
			<b>Custo FIT</b>				<b>0,0000</b>			
<b>C - MATERIAIS</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				
IM0056	FERRAMENTA DE CORTE PARA REMOVEDORA DE FAIXA DE		0,00050	un	5.844,23			2,9221		
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL</b>				<b>2,9221</b>			
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				
			<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>				<b>0,0000</b>			
<b>E - TEMPO FIXO</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO</b>				<b>0,0000</b>			
<b>F - TRANSPORTES</b>			<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo</b>			<b>DMT</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
					(LN)	(RP)	(PV)	(LN)	(RP)	(PV)
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>				<b>3,49</b>			
			<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>				<b>0,97</b>			
			<b>BDI</b>				<b>0,97</b>			
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>4,46</b>			



# SETT

Sinalização e Equipamentos de Trânsito

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS										
PROPONENTE:			TRECHO:				SUBTRECHO:			
RODOVIA:			TRECHO:				SUBTRECHO:			
ITEM: 5.							DATA BASE:			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Tachões Monodirecionais em resina Sintetica 25x15x5 cm							UNIDADE: un.			
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>		
				<b>OPERATIVA</b>	<b>IMPROD</b>	<b>OPERATIVO</b>	<b>IMPROD</b>			
IE9521	GRUPO GERADOR - 2,5/3 KVA		1,00000	1,000000	0,000000	4,30	0,22			4,2956
IE9675	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,50 KW		1,00000	1,000000	0,000000	0,80	0,44			0,8006
IE9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW		1,00000	1,000000	0,000000	100,00	50,69			100,0000
									<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>105,0962</b>
<b>B - MÃO DE OBRA</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>				
IH9824	SERVENTE					5,00000	H	17,76	88,8015	
IH9830	MONTADOR					1,00000	H	30,27	30,2670	
									<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>	<b>119,0685</b>
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>			19,790						<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>224,1647</b>
									<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>	<b>11,3272</b>
									<b>Custo FIC</b>	<b>0,0000</b>
									<b>Custo FIT</b>	<b>0,0000</b>
<b>C - MATERIAIS</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				
IM2041	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER		0,21778	kg	15,00	3,2667				
IM2388	BROCA DE WIDIA - D = 16 MM E C = 150 MM		0,00527	un	40,00	0,2108				
IM3870	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL		1,00000	un	19,00	19,0000				
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL</b>	<b>22,4775</b>
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				
									<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>	
<b>E - TEMPO FIXO</b>			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				
IT1444	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER - CAMINHÃO		0,00022	T	29,66	0,0065				
IT1492	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL -		0,00230	T	29,66	0,0682				
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO</b>	<b>0,0747</b>
<b>F - TRANSPORTES</b>			<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo</b>			<b>DMT</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
					<b>(LN)</b>	<b>(RP)</b>	<b>(PV)</b>	<b>(LN)</b>	<b>(RP)</b>	<b>(PV)</b>
IT6674	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER - CAMINHÃO		0,000220	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000
IT6722	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL -		0,002300	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>	<b>0,0504</b>
									<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>	<b>33,93</b>
									<b>BDI</b>	<b>9,40</b>
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>	<b>43,33</b>

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



# SETT

Sinalização e Equipamentos de Trânsito

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS											
PROPOSTANTE:			TRECHO:				SUBTRECHO:				
RODOVIA:			TRECHO:				SUBTRECHO:				
ITEM: 6.							DATA BASE:				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							UNIDADE: un.				
Tachões Bidirecionais em resina Sintetica 25x15x5 cm											
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>			<b>QUANT.</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>			
				<b>OPERATIVA</b>	<b>IMPROD</b>	<b>OPERATIVO</b>	<b>IMPROD</b>				
IE9521	GRUPO GERADOR - 2,5/3 KVA		1,00000	1,000000	0,000000	4,30	0,22			4,2956	
IE9675	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,50 KW		1,00000	1,000000	0,000000	0,80	0,44			0,8006	
IE9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW		1,00000	1,000000	0,000000	100,00	50,69			100,0000	
									<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>105,0962</b>	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>				<b>QUANT.</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>		<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL</b>		
IH9824	SERVENTE			5,00000		H	17,76			88,8015	
IH9830	MONTADOR			1,00000		H	30,27			30,2670	
									<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>	<b>119,0685</b>	
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE</b>			19,790					<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>		<b>224,1647</b>	
									<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO</b>	<b>11,3272</b>	
									<b>Custo FIC</b>	<b>0,0000</b>	
									<b>Custo FIT</b>	<b>0,0000</b>	
<b>C - MATERIAIS</b>				<b>QUANTIDADE</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		
IM2041	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER			0,21778		kg	15,00			3,2667	
IM2388	BROCA DE WIDIA - D = 16 MM E C = 150 MM			0,00527		un	40,00			0,2108	
IM3869	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL			1,00000		un	19,12			19,1200	
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL</b>	<b>22,5975</b>	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>				<b>QUANTIDADE</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		
									<b>CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES</b>		
<b>E - TEMPO FIXO</b>				<b>QUANTIDADE</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		
IT1444	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER - CAMINHÃO			0,00022		T	29,66			0,0065	
IT1491	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL -			0,00230		T	29,66			0,0682	
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO</b>	<b>0,0747</b>	
<b>F - TRANSPORTES</b>			<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo</b>			<b>DMT</b>			<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
					<b>(LN)</b>	<b>(RP)</b>	<b>(PV)</b>	<b>(LN)</b>	<b>(RP)</b>	<b>(PV)</b>	
IT6674	ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER - CAMINHÃO	0,000220	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,0044
IT6721	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL -	0,002300	TKM	1,00	0,80	0,66	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE</b>	<b>0,0044</b>	
									<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>	<b>34,00</b>	
									<b>BDI</b>	<b>9,42</b>	
									<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>	<b>43,42</b>	

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316





# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

**NOTAS FISCAIS DE VENDA DE EQUIPAMENTOS PROVANDO QUE A EMPRESA  
VENDE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS**

**SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 DESTINATÁRIO: S N SINALIZADORA  
NACIONAL E SERVICOS LTDA - RUA ANTONIO LUMACK DO MONTE, 128 - SALA 203 EMP. CENTER III BOA VIAGEM RECIFE-PE

**NF-e**  
**Nº. 000.000.014**  
**Série 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



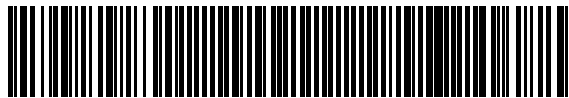
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.000.014**  
**Série 000**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

**4122 0622 0673 2500 0124 5500 0000 0000 1414 9102 5964**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**141220146001295 - 23/06/2022 14:48:42**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9092203511**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

**22.067.325/0001-24**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA**

CNPJ / CPF

**08.439.201/0001-00**

DATA DA EMISSÃO

**23/06/2022**

ENDEREÇO

**RUA ANTONIO LUMACK DO MONTE, 128 - SALA 203 EMP. CENTER III**

BAIRRO / DISTRITO

**BOA VIAGEM**

CEP

**51020-350**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**23/06/2022**

MUNICÍPIO

**RECIFE**

UF

**PE**

FONE / FAX

**8134663636**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**034597565**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**14:53:41**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,40	0,00	7.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

**1**

ESPÉCIE

**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**1,000**

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10	carrinho de medicao	82073000	0102	6102	UND	3,0000	2.600,0000	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 686,40

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 DESTINATÁRIO: SIGLA SINALIZACAO E  
CONSTRUCOES LTDA - RUA MISSISSIPI, 261 JARDIM CANADA NOVA LIMA-MG

**NF-e**  
**Nº. 000.000.005**  
**Série 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



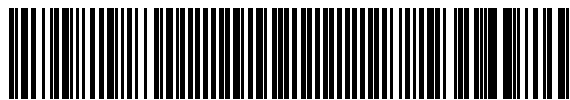
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.000.005**  
**Série 000**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0422 0673 2500 0124 5500 0000 0000 0514 6131 9297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220086191867 - 13/04/2022 09:29:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**SIGLA SINALIZACAO E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ / CPF

07.976.282/0001-06

DATA DA EMISSÃO

13/04/2022

ENDEREÇO

**RUA MISSISSIPI, 261**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM CANADA**

CEP

34007-792

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/04/2022

MUNICÍPIO

**NOVA LIMA**

UF

**MG**

FONE / FAX

3135418782

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0016393710039

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:34:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.235,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	435,00	0,00	0,00	0,00	762,30	0,00	3.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3010	SAPATA 15CM	73089010	0102	6102	UND	1,0000	1.815,0000	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3015	SAPATA 40CM	73089010	0102	6102	UND	1,0000	2.420,0000	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 762,30

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 DESTINATÁRIO: MINASUL SINALIZACAO LTDA - RUA PROFESSORA MARIA DA GRACA FRANKE MININI, 403 CARA CARA PONTA GROSSA-PR

**NF-e**  
Nº. 000.000.037  
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.037  
Série 000  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1122 0673 2500 0124 5500 0000 0000 3715 5981 8076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220287519599 - 29/11/2022 10:46:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MINASUL SINALIZACAO LTDA**

CNPJ / CPF

37.456.439/0001-33

DATA DA EMISSÃO

29/11/2022

ENDEREÇO

**RUA PROFESSORA MARIA DA GRACA FRANKE MININI, 403**

BAIRRO / DISTRITO

**CARA CARA**

CEP

84033-112

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/11/2022

MUNICÍPIO

**PONTA GROSSA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4288185905

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9085191672

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:51:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	1.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3010	SAPATA 15CM	73089010	0102	5102	UND	1,0000	1.800,0000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 324,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 DESTINATÁRIO: NOVAPLENO SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA. - RUA JOSE DO VALE, 8 - QUADRA5 LOTE 17 SAO LUIZ GONZAGA NOVA IGUACU-RJ

**NF-e**  
**Nº. 000.000.038**  
**Série 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



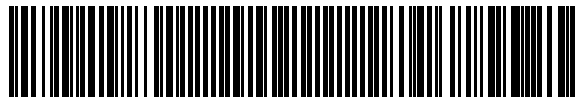
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.000.038**  
**Série 000**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1222 0673 2500 0124 5500 0000 0000 3815 6408 4779

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220295596997 - 07/12/2022 10:27:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NOVAPLENO SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA.**

CNPJ / CPF

23.628.802/0001-46

DATA DA EMISSÃO

07/12/2022

ENDEREÇO

**RUA JOSE DO VALE, 8 - QUADRA5 LOTE 17**

BAIRRO / DISTRITO

**SAO LUIZ GONZAGA**

CEP

26035-110

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/12/2022

MUNICÍPIO

**NOVA IGUACU**

UF

FONE / FAX

2137678694

INSCRIÇÃO ESTADUAL

87046672

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:32:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,60	0,00	2.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10	carrinho de medicao	82073000	0102	6102	UND	1,0000	2.200,0000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 193,60

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - AVENIDA NILO TORRES, 2351 - SETOR N PARQUE DAS MANSOES TANGARA DA SERRA-MT

NF-e  
Nº. 000.000.043  
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

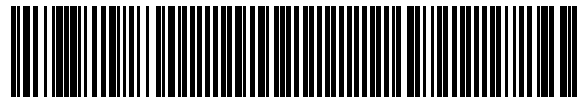
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 000.000.043**  
**Série 000**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4123 0422 0673 2500 0124 5500 0000 0000 4310 0000 0105**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141230096142971 - 14/04/2023 16:42:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9092203511**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF  
**22.067.325/0001-24**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA**

CNPJ / CPF  
**03.788.239/0001-66**

DATA DA EMISSÃO  
**14/04/2023**

ENDEREÇO  
**AVENIDA NILO TORRES, 2351 - SETOR N**

BAIRRO / DISTRITO  
**PARQUE DAS MANSOES**

CEP  
**78300-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**14/04/2023**

MUNICÍPIO  
**TANGARA DA SERRA**

UF  
**MT**

FONE / FAX  
**6533114800**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**16:47:55**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	140.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FRETE **9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
**1**

ESPÉCIE  
**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO  
**1,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
25	REBOQUE NOVO	87163900	0102	6102	UND	1,0000	3.000,0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	MAQUINA DE DEMARCACAO VIARIA FUSOR TERMOPLASTICO PARA DEMARCACAO VIARIA PARA 500 KG	84518000	0102	6101	UND	1,0000	137.000,0000	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 16.800,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 DESTINATÁRIO: GOLD DISTRIBUIDORA LTDA - QUADRA SUL ALAMEDA 3, SN - LOTE 10 QI C GALPAO01 PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO

**NF-e**  
Nº. 000.000.036  
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



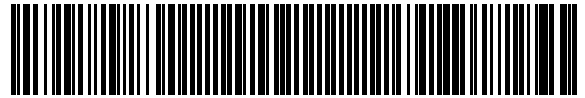
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.036  
Série 000  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1122 0673 2500 0124 5500 0000 0000 3615 5340 1001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220274273161 - 16/11/2022 09:43:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**GOLD DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ / CPF

30.698.093/0001-30

DATA DA EMISSÃO

16/11/2022

ENDEREÇO

QUADRA SUL ALAMEDA 3, SN - LOTE 10 QI C GALPAO01

BAIRRO / DISTRITO

PLANO DIRETOR SUL

CEP

77023-442

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/11/2022

MUNICÍPIO

**PALMAS**

UF

FONE / FAX

TO 6332162068

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294882758

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:48:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,60	0,00	2.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE  
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10	carrinho de medicao	82073000	0102	6101	UND	1,0000	2.200,0000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 193,60

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.011,34 DESTINATÁRIO: CLD CONSTRUTORA. LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA. - AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 240 JARDIM NOVA PETROPOLIS SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

NF-e  
Nº. 000.000.031  
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



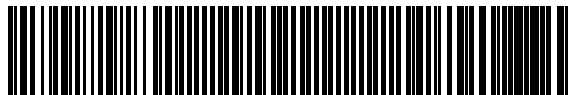
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.031  
Série 000  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1022 0673 2500 0124 5500 0000 0000 3115 3354 5989

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220239047666 - 06/10/2022 11:04:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLD CONSTRUTORA. LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA.

CNPJ / CPF

55.996.615/0001-01

DATA DA EMISSÃO

06/10/2022

ENDEREÇO

AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 240

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM NOVA PETROPOLIS

CEP

09770-271

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/10/2022

MUNICÍPIO

SAO BERNARDO DO CAMPO

UF

FONE / FAX

SP 1143322828

INSCRIÇÃO ESTADUAL

635596703116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:09:04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.882,04	0,00	16.011,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3013	SAPATA 10CM	73089010	0102	6102	UND	2,0000	1.690,6700	3.381,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010	SAPATA 15CM	73089010	0102	6102	UND	2,0000	1.866,6700	3.733,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3014	SAPATA 20CM	73089010	0102	6102	UND	2,0000	1.976,6700	3.953,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3015	SAPATA 40CM	73089010	0102	6102	UND	2,0000	2.471,6600	4.943,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.882,04

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.805,36 DESTINATÁRIO: CCV COMERCIAL  
CURITIBANA DE VEICULOS S A - TRAVESSA BR, 6490 - TREVO TARUMA TARUMA CURITIBA-PR

**NF-e**  
**Nº. 000.000.012**  
**Série 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



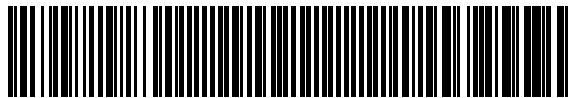
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.000.012**  
**Série 000**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0522 0673 2500 0124 5500 0000 0000 1214 7968 2197

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220123822418 - 27/05/2022 16:12:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S A**

CNPJ / CPF

77.574.119/0001-00

DATA DA EMISSÃO

27/05/2022

ENDEREÇO

**TRAVESSA BR, 6490 - TREVO TARUMA**

BAIRRO / DISTRITO

**TARUMA**

CEP

82590-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/05/2022

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4133607000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1014043906

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:17:56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,64	0,00	4.805,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7	Mesa movel para carga de baterias	87150000	0102	5102	UND	1,0000	4.805,3600	4.805,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 576,64

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 DESTINATÁRIO: NOVAPLENO SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA. - RUA JOSE DO VALE, 8 - QUADRA5 LOTE 17 SAO LUIZ GONZAGA NOVA IGUACU-RJ

**NF-e**  
Nº. 000.000.007  
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



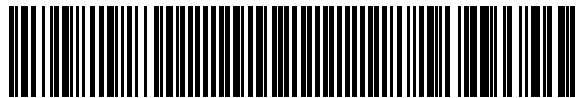
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIREL  
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02  
MAUA - 83413-560  
COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.007  
Série 000  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0422 0673 2500 0124 5500 0000 0000 0714 6313 9770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220089537298 - 18/04/2022 16:17:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092203511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.067.325/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NOVAPLENO SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA.**

CNPJ / CPF

23.628.802/0001-46

DATA DA EMISSÃO

18/04/2022

ENDEREÇO

**RUA JOSE DO VALE, 8 - QUADRA5 LOTE 17**

BAIRRO / DISTRITO

**SAO LUIZ GONZAGA**

CEP

26035-110

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/04/2022

MUNICÍPIO

**NOVA IGUACU**

UF

FONE / FAX

**RJ 2137678694**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

87046672

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:22:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

**9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3300	CARRINHO DE MEDICAO	73089010	0102	6102	UND	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 360,00

RESERVADO AO FISCO



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

## **LAUDO DA TINTA E MICRO ESFERA**

**SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316

Empresa Interessada: **BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Agenor Pereira da Costa, 113 Jardim Alvorada Jandira / SP

Pedido de Ensaio: 12.719

Natureza do Trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE	Bricks
COR	Branca
MARCA	Bricill
LOTE	Não Consta
QUANTIDADE DE AMOSTRA	01 Amostra
QUANTIDADE DO LOTE	01 Amostra
DATA/INSPEÇÃO	25/02/2022 - Entregue no Laboratório
CÓDIGO	Não consta
METODOLOGIA APLICADA	<b>ABNT NBR 11862/2020</b>

**RESULTADOS ENCONTRADOS**

**I- REQUISITOS QUANTITATIVOS**

Parâmetros	Valores Especificados	Valores Encontrados
Consistência (UK)	80 - 95	95
Teor de Chumbo, em partes por milhão ( ppm)	90 máximo	48,8
Estabilidade na armazenagem - UK	Alteração da Consistência, UK	10 máximo
	Aparência	Filme Liso e Livre de Defeitos
Matéria não volátil, % em massa.	62,8 mínimo	74,75
Pigmento, % em massa.	40 - 50	49,78
Teor de Dióxido de Titânio na Tinta,% em peso	9 mínimo	9,0
Poder de Cobertura Seca, %	98 mínimo	98,0
Veículo não Volátil, % em massa no veículo.	38 mínimo	38,32
Veículo Total, % em massa na Tinta.	50 - 60	50,22
Tempo de secagem, no Pick Up Time, minutos.	20 máximo	15
Resistência a Abrasão (Litros)	80 mínimo	82
Massa Específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30 mínimo	1,36
Brilho à 60°, unidade.	20 máximo	8
Fineza Hegman	4 mínimo	5
Composto Orgânico Volátil ( VOC ), ( g/l)	500 máximo	450,55

**II- REQUISITOS QUALITATIVOS**

Parâmetros	Valores Especificados	Valores Encontrados							
Cromo Hexavalente	Negativo	Negativo							
Flexibilidade (cilíndrico)	Inalterada	Inalterada							
Sangramento	Ausência	Ausência							
Resistência à água	Inalterada	Inalterada							
Identificação do Veículo não volátil	Resina Acrílica	Resina Acrílica							
Resistência ao Intemperismo, 400 horas.	Cor – Inalterada	Inalterada							
	Integridade - Inalterada	Inalterada							
Luminância, Y%	85 mínimo	85							
Coordenadas Cromáticas	1	2	3	4	x	y			
	x	y	x	y			x	y	
	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	0,3438

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.  
PL-147 -Rev.00

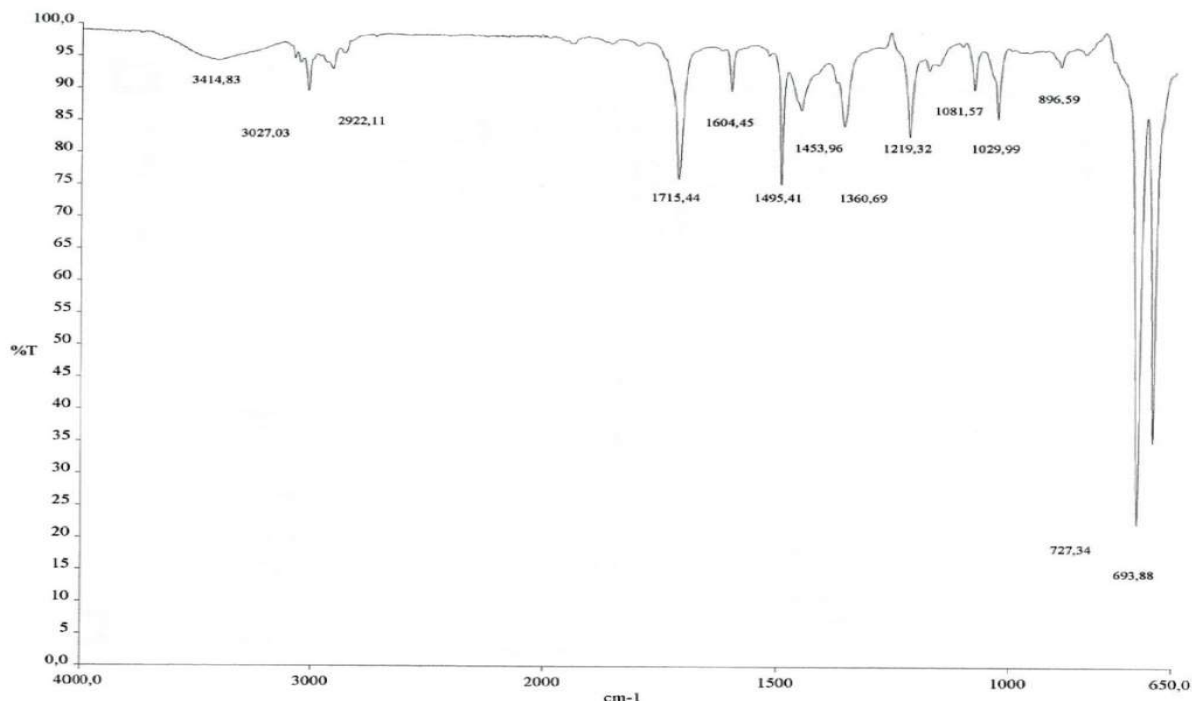
**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

### III - IDENTIFICAÇÃO DA RESINA



#### LAUDO

A amostra ensaiada atende a Norma Técnica ABNT NBR 11862/2020, quanto aos parâmetros ensaiados.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- A amostra não apresentou nata ou grumos e apresentou condições de fácil homogeneização após a abertura do recipiente.
- 2- Ensaio realizado conforme procedimento PL-101-Rev.00
- 3- Normas de referências ABNT NBR 15438/2020,  
ASTM D 1475 – Standard Test Method for Density Liquid Coatings, Inks and Related Products  
ASTM D 2369 - Standard Test Method for Volatile Content of Coatings  
ASTM D 4017 - Standard Test Method for Water in Paints and Paints Materials by Karl Fischer Method  
GREEN SEAL GS-11 – Environmental Standard for Paints and Coatings  
ISO- 11890-2 – Paints and varnishes – Determination of Volatile Organic Compound ( VOC ) content – Part 2: Gas-Chromatographic method

4- *Os resultados deste Relatório de ensaio aplicam-se somente na amostra ensaiada, não aplica-se para nenhuma quantidade de lote*

Local e Data dos Ensaio: Mairiporã, 21 de Fevereiro a 15 de Março de 2022.  
Emissão do Relatório: São Paulo, 15 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARTINEZ:08727  
014843

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
MARTINEZ:08727014843

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.  
PL-147 -Rev.00

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

Empresa Interessada: **BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Agenor Pereira da Costa, 113 Jardim Alvorada Jandira / SP

Pedido de Ensaio: 12.719

 Natureza do Trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE	Bricks
COR	Amarela
MARCA	Bricrill
LOTE	Não Consta
QUANTIDADE DE AMOSTRA	01 Amostra
QUANTIDADE DO LOTE	01 Amostra
DATA/INSPEÇÃO	25/02/2022 - Entregue no Laboratório
CÓDIGO	Não consta
METODOLOGIA APLICADA	<b>ABNT NBR 11862/2020</b>

**RESULTADOS ENCONTRADOS**
**I- REQUISITOS QUANTITATIVOS**

Parâmetros	Valores Especificados	Valores Encontrados
Consistência (UK)	80 - 95	91
Teor de Chumbo, em partes por milhão ( ppm)	90 máximo	12,88
Estabilidade na armazenagem - UK	Alteração da Consistência, UK	10 máximo
	Aparência	Filme Liso e Livre de Defeitos
Matéria não volátil, % em massa.	62,8 mínimo	66,88
Pigmento, % em massa.	40 - 50	48,23
Teor de Dióxido de Titânio na Tinta, % em peso	2,5 máximo	1,70
Poder de Cobertura Seca, %	98 mínimo	98,3
Veículo não Volátil, % em massa no veículo.	38 mínimo	38,45
Veículo Total, % em massa na Tinta.	50 - 60	51,77
Tempo de secagem, no Pick Up Time, minutos.	20 máximo	8
Resistência a Abrasão (Litros)	80 mínimo	80
Massa Específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30 mínimo	1,36
Brilho à 60°, unidade.	20 máximo	5
Fineza Hegman	4 mínimo	4
Composto Orgânico Volátil ( VOC ), ( g/l)	500 máximo	289,62

**II- REQUISITOS QUALITATIVOS**

Parâmetros	Valores Especificados	Valores Encontrados								
Cromo Hexavalente	Negativo	Negativo								
Flexibilidade (cilíndrico)	Inalterada	Inalterada								
Sangramento	Ausência	Ausência								
Resistência à água	Inalterada	Inalterada								
Identificação do Veículo não volátil	Resina Acrílica	Resina Acrílica								
Resistência ao Intemperismo, 400 horas.	Cor - Inalterada	Inalterada								
	Integridade - Inalterada	Inalterada								
Luminância, Y%	40 - 55	47								
Coordenadas Cromáticas	1	2	3	4	x	y				
	x	y	x	y			x	y		
	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	0,5182	0,4352

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

PL-104 -Rev.01

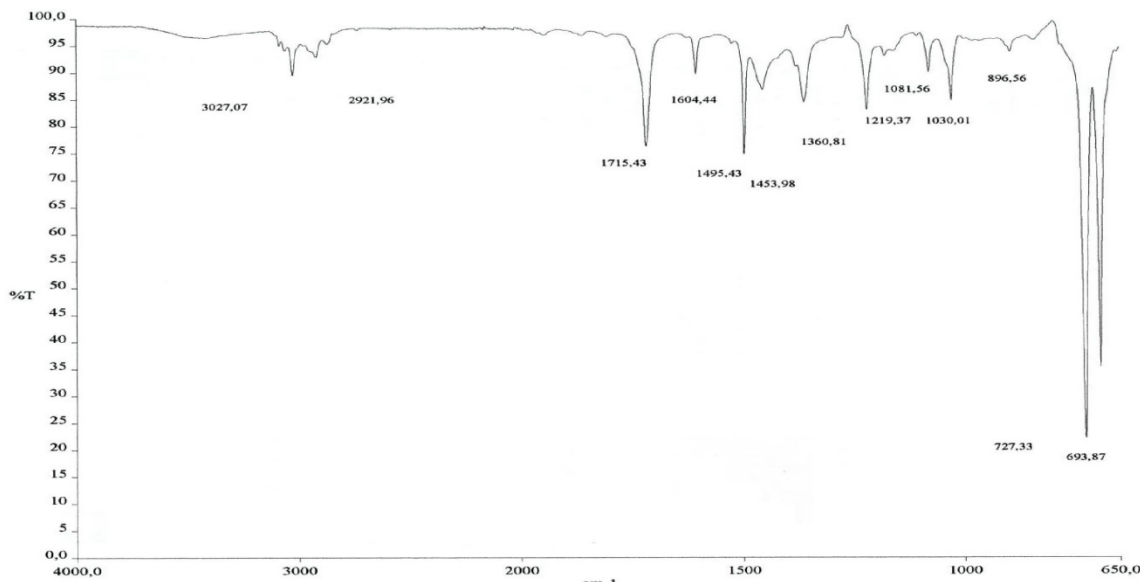
**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 -São Paulo - SP - Tel. (11) 3857-2053

Unidade 2: Estrada Arão Sahn, 1060 -CEP 07600-000 - Mairiporã - SP - Tel.(11) 4818-8832

 E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)

### III - IDENTIFICAÇÃO DA RESINA



#### LAUDO

A amostra ensaiada atende a Norma Técnica ABNT NBR 11862/2020, quanto aos parâmetros ensaiados.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- A amostra não apresentou nata ou grumos e apresentou condições de fácil homogeneização após a abertura do recipiente.
- 2- Ensaio realizado conforme procedimento PL-101-Rev.00
- 3- Normas de referências ABNT NBR 15438/2020,  
ASTM D 1475 – Standard Test Method for Density Liquid Coatings, Inks and Related Products  
ASTM D 2369 - Standard Test Method for Volatile Content of Coatings  
ASTM D 4017 - Standard Test Method for Water in Paints and Paints Materials by Karl Fischer Method  
GREEN SEAL GS-11 – Environmental Standard for Paints and Coatings  
ISO- 11890-2 – Paints and varnishes – Determination of Volatile Organic Compound ( VOC ) content – Part 2: Gas-Chromatographic method
- 4- *Os resultados deste Relatório de ensaio aplicam-se somente na amostra ensaiada, não aplica-se para nenhuma quantidade de lote*

Local e Data dos Ensaio: Mairiporã, 21 de Fevereiro a 15 de Março de 2022.  
Emissão do Relatório: São Paulo, 15 de Março de 2022.

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.  
PL-104 -Rev.01

**LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. (11) 3857-2053

Unidade 2: Estrada Arão Sahn, 1060 - CEP 07600-000 - Mairiporã - SP - Tel.(11) 4818-8832

E-mail: [lenco@laboratorioslenco.com.br](mailto:lenco@laboratorioslenco.com.br) - Site: [www.laboratorioslenco.com.br](http://www.laboratorioslenco.com.br)



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

## **PROPOSTA E NOTA FISCAL DE MATERIAIS**

**SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



# BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA.

Rua Agenor Pereira da Costa ,113 - Jd Alvorada Jandira /SP  
CNPJ: 12.591.057/0001-91  
Fone: 11 4789-4488 / Whats 11 996359807  
brickssinalizacao@gmail.com



SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI  
R AMALIA STRAPASSON DE SOUZA 187  
QUADRA24 LOTE 12 CEP 83413-560 COLOMBO - PR  
41 9825-5412  
CNPJ: 22.067.325/0001-24

**Proposta BR- 424**

JANDIRA , 19 de ABRIL de 2023

GERAL				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tachão bi amarelo	UND	5.000,00	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
Tachão mono amarelo	UND	5.000,00	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
Tinta para demarcação nas cores branca e amarela- Norma 11862	balde	3.400,00	R\$ 220,00	R\$ 748.000,00
Solvente para tinta de demarcação - tambor de 200 l	lata 18	780,00	R\$ 290,00	R\$ 226.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.159.200,00</b>

**OBS :**

**PAGAMENTO : 50% MATÉRIA PRIMA SALDO NA ENTREGA**

**ENTREGA : 15 A 30 DIAS UTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS**

**FRETE A PAGAR**

Atenciosamente

Luiz Lomonaco



# SETT

Sinalização e  
Equipamentos  
de Trânsito

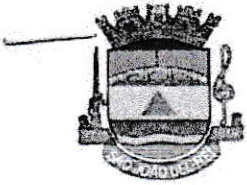
## **RELAÇÃO DE CONTRATOS PROVANDO QUE A EMPRESA NÃO É UMA AVENTUREIRA NO RAMO**

**SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: 22.067.325/0001-24 / INSC. ESTADUAL: 90922035-11 / INSC. MUNICIPAL: 48595

Rua Amália Strapasson de Souza, N 187, Qd. 24, Lt. 12, Mauá CEP: 83413-560 Colombo – PR

[www.settsinalizacao.com.br](http://www.settsinalizacao.com.br) / E-mail: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) / Celular: 62 3942-7037 / 62 98631-0316



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei, CEP: 36.307-340, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** Registrar Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária horizontal, à empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, representada legalmente por Roni Costa Constantino, CPF \*\*\*.705.\*\*\*-\*\*, estabelecida na Rua Amália Strapasson de Souza, 187, quadra 24, lote 12, CEP 83.413-560, Mauá, Colombo/PR, cuja proposta foi classificada no certame, **Processo Licitatório nº. 002/2023 – Pregão eletrônico nº. 002/2023**, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.646/20 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 3.516/07 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 3.515/07 (regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.349/2010 (Promoção do desenvolvimento nacional sustentável), Decreto Municipal nº 5.420 de outubro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual representa sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

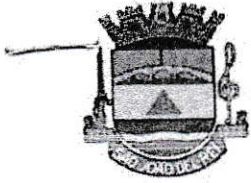
### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Sinalização Viária

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT

1. Introduction  
2. Experimental  
3. Results  
4. Discussion  
5. Conclusion  
6. References  
7. Appendix



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



**Horizontal**, com fornecimento de materiais/equipamentos, conforme planilha abaixo, no valor estimado de R\$309.000,00 (trezentos e nove mil reais):

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO E VI	khromo	5000	M2	R\$61,80	R\$309.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$309.000,00</b>	

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Esta Ata tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto e os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.**
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo-se à sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, bem como por órgãos da Administração Pública, não participantes, desde que atendidas as condições:
  - 3.1.1. Solicitação de Anuência por ofício direcionado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, Nivaldo José de Andrade, com especificação de atividade e quantidade com os preços unitários e total, de acordo com a Ata objeto da intenção de adesão;
  - 3.1.2. A Prefeitura Municipal de São João del-Rei admitirá a adesão para cada órgão ao máximo de 50% (cinquenta) por cento do quantitativo registrado por item;
  - 3.1.3. A Prefeitura Municipal de São João del-Rei fica limitada a conceder o dobro do quantitativo por item para o cômputo total de adesões permitidas;
  - 3.1.4. O órgão interessado na Adesão fica responsável pela obtenção da anuência da Detentor da Ata de Registro de Preços.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY

RECORD OF EXPERIMENT

NAME: \_\_\_\_\_

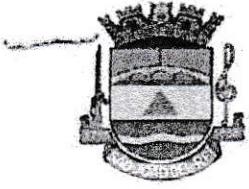
DATE: \_\_\_\_\_

THEORY: \_\_\_\_\_

PROCEDURE: \_\_\_\_\_

RESULTS: \_\_\_\_\_

DISCUSSION: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



### CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

- 4.1. O preço total estimado desta Ata está fixado em **RS309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços tem fundamento na Proposta Comercial da empresa detentora da presente Ata, seguindo a ordem de classificação.
- 4.3. Em toda aquisição de material/equipamento decorrente desta Ata serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra este Termo de Referência.

### CLÁUSULA V – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.
- 5.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após o efetivo recebimento da ordem de compra;
- 5.3. A entrega de material/equipamento deverá ser feita, diretamente, quando for o caso, na sede do Departamento Operacional de Trânsito, com endereço na Rua Cel. Antônio Maria Claret Silva, nº599, Fábricas, 36.301-204, São João del-Rei – MG, Tel. 32. 3372 6832, sempre no horário comercial, compreendido, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 16 horas;
  - 5.3.1. O recebimento provisório acontecerá no ato de entrega do material/equipamento, podendo o Departamento Operacional de Trânsito dispor de prazo hábil para recebimento definitivo, comunicado à adjudicatária.
- 5.4. A carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1954

1954-1955

1954-1955

1954

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

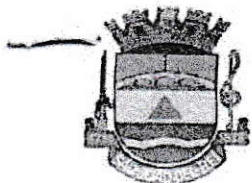
1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



5.5. O entrega do material deverá respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carreto.

### CÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 6.1. Da Adjudicatária

- 6.1.1. Assegurar a melhor qualidade do(s) serviço(s), bem como materiais/equipamentos contemplado(s) nesta Ata;
- 6.1.2. Substituir, imediatamente, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, todo e qualquer serviço e/ou material/equipamento que porventura apresente qualquer defeito, irregularidade ou incompatibilidade sob pena de responsabilidade;
- 6.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Departamento Operacional de Trânsito, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento das obrigações de adjudicatária do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo responsável;
- 6.1.5. Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- 6.1.7. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que, expressamente, seja autorizada a divulgação;
- 6.1.8. Garantir treinamento de pessoal que operará o sistema, incluindo todos os sistemas e mecanismos instalados;
- 6.1.9. Emitir certificado que comprove o treinamento de todos os servidores indicados pelo Departamento Operacional de Trânsito da Prefeitura para a manutenção e operação dos sistemas instalados.

#### 6.2. Da Adjudicante;

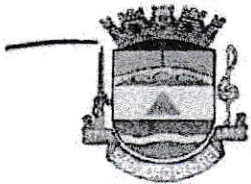
- 6.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços e/ou material/equipamento relativos a esta Ata;

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE

AMERICAN REVOLUTION

The American Revolution was a period of conflict between the thirteen British colonies in North America and the Kingdom of Great Britain. It resulted in the colonies becoming independent states and forming the United States of America. The revolution began in 1765 with the passage of the Intolerable Acts by the British Parliament, which were seen as a violation of the colonies' rights. The colonies responded by forming the Continental Congress and declaring their independence in 1776. The war lasted until 1781, when the British evacuated New York City and fled to Philadelphia, and then to Lancaster and York in Pennsylvania. The British were finally defeated at the Battle of Yorktown in 1781. The Treaty of Paris in 1783 recognized the independence of the United States.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

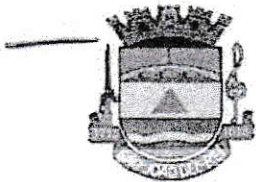
PAG. \_\_\_\_\_

- 6.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes na Ata;
- 6.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, porventura sejam considerados inadequados, impróprios e/ou prejudiciais à qualidade dos produtos e/ou serviços prestados e à eficácia na execução das ações a que se destina o objeto licitado;
- 6.2.4. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio da Diretoria de Compras, autorizando a execução dos serviços;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas nesta Ata;
- 6.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, efetuando o pagamento por meio de Requisição devidamente encaminhada à Diretoria de Compras;
- 6.2.7. Exigir a troca de todo e qualquer serviço e /ou material/equipamento e/ou sistema ou parte dele que seja considerado incompatível às exigências da Ata e aos objetivos da contratação;
- 6.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura e/ou entrega do material, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAGE

### CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES:

9.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ã)o formalizado(s) com o recebimento da requisição pela detentora.

9.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações técnicas exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a detentora terá o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, para readequação do material aos padrões técnicos e de qualidade em acordo com as especificações contempladas nesta Ata e no Processo que o origina.

9.4. A Nota Fiscal será sempre, obrigatoriamente, emitida na modalidade eletrônica.

9.5. A empresa detentora desta Ata, contratada, quando do recebimento de Ordem de Compras enviada pela Diretoria de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar Nota Fiscal, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem a recebeu.

### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato ou, por analogia, cancelar o registro, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Página 6 de 11

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

### 2. The second part of the document outlines the specific procedures and protocols that must be followed to ensure compliance with all applicable laws and regulations.

3. The third part of the document provides a detailed overview of the various roles and responsibilities of all staff members, from entry-level positions to senior management. It clearly defines the expectations for each role and the standards of performance required.

### 4. The fourth part of the document describes the various training and development programs available to all employees, designed to enhance their skills and knowledge.

5. The fifth part of the document discusses the various policies and procedures that govern the organization's operations, including those related to employee conduct, safety, and security. It ensures that all employees are aware of these policies and understand their implications.

### 6. The sixth part of the document outlines the various performance evaluation and feedback mechanisms in place to monitor and improve individual and organizational performance.

7. The seventh part of the document discusses the various communication and reporting channels available to all employees, ensuring that they can effectively convey their concerns and suggestions to the appropriate management levels.

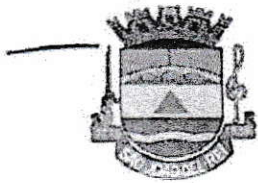
### 8. The eighth part of the document describes the various health and safety protocols in place to ensure the well-being of all employees in the workplace.

9. The ninth part of the document discusses the various environmental and social responsibility initiatives that the organization is committed to, aimed at minimizing its impact on the environment and promoting social justice.

### 10. The tenth part of the document outlines the various grievance and dispute resolution procedures available to all employees.

11. The eleventh part of the document discusses the various recruitment and hiring processes in place to ensure that the organization attracts and hires the most qualified and diverse talent.

12. The twelfth part of the document discusses the various retention and employee engagement strategies in place to ensure that the organization maintains a high level of employee loyalty and commitment.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DEL-REI, assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

11.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

11.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

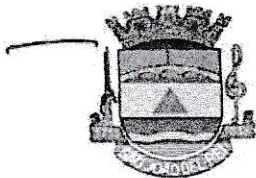
11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4.5. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



11.4.6. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

11.10.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços/materiais, como também, das especificações do objeto;

11.10.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços/materiais, assim como, das especificações do objeto;

11.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

11.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;

11.10.5. A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa ou a morosidade na sua entrega;

11.10.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

11.10.7. As faltas reiteradas;

11.10.8. Razões de interesse do serviço público.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

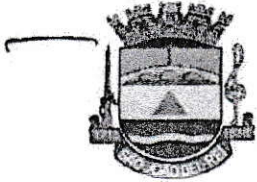
2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It discusses how data can be used to identify trends, forecast future performance, and optimize resource allocation across different departments.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management and analysis. It identifies common issues such as data quality, integration, and security, and provides strategies to overcome these challenges.

5. The fifth part of the document discusses the role of technology in enhancing data management and analysis capabilities. It explores the use of cloud computing, big data, and artificial intelligence to improve data processing and analysis efficiency.

6. The sixth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It emphasizes the importance of a data-driven culture and the continuous improvement of data management practices to achieve organizational success.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



### CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, usando como índice do IGP-M/FGV ou outro que o vier substituir legalmente.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O material e/ou serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete/Departamento Operacional de Trânsito, consoante ao disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1. Pela Administração, quando:

14.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data quality and integrity. It notes that high-quality data is crucial for generating accurate insights and making informed business decisions.

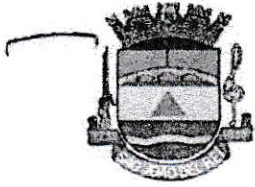
6. The sixth part of the document explores the role of data in strategic planning and performance management. It explains how data-driven insights can help organizations identify trends, set goals, and track progress effectively.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data literacy and training. It emphasizes that all employees should have a basic understanding of data to make the most of the organization's data resources.

8. The eighth part of the document addresses the ethical considerations of data use. It highlights the need for organizations to be transparent about their data practices and to respect the privacy and rights of individuals whose data is being collected and analyzed.

9. The ninth part of the document discusses the future of data and its potential to drive innovation and growth. It notes that as data continues to grow, organizations will need to find new and creative ways to leverage it for competitive advantage.

10. The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for how organizations can best manage their data in the future.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1. O material da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através da Secretaria Municipal de Governo de Gabinete e que o fará pela emissão de “Ordem de Compras” relativa ao material efetivamente contratado com base nesta Ata de Registro de Preços;

15.2. A emissão de notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Governo de Gabinete ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA XVI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do objeto desta Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo de Gabinete.

16.2. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade dos materiais nos aspectos de qualidade e segurança, sempre em consonância com a legislação vigente.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a framework for how data should be used to inform strategic and operational decisions, ensuring that the organization remains agile and responsive to market changes.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It addresses issues such as data privacy, security, and the potential for bias in data analysis, providing strategies to mitigate these risks and ensure the integrity of the data.

### Conclusion and Recommendations

5. In conclusion, the document stresses the importance of a data-driven approach to organizational management. It recommends that organizations invest in robust data infrastructure, foster a culture of data literacy, and continuously monitor and improve their data practices to achieve long-term success.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

CNPJ 17.749.896/0001-09

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



### CLÁUSULA XVII – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

17.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade de que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes.

### CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei 20 de março de 2023.

Nivaldo José de Andrade

Prefeito Municipal

*Roni C. Constantino*

Nome da empresa

Sett Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comércio Ltda

CNPJ: 22.067.325/0001-24

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PMP**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PMP**  
**Sistema De Registro De Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PMP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida à Rua Amália Strapasson de Souza nº187, Qd 24, Lt 12, bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado de PR, CEP: 83.413-560, contato: [sett.licita@gmail.com](mailto:sett.licita@gmail.com) e 62 3942-7037 / 62 98631-0316, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.067.325/0001-24, representada, neste ato pelo Sr. **RONI COSTA CONSTANTINO**, CPF sob o nº 513.705.732-00, Cargo/Função representante legal, doravante denominados **“FORNECEDORA”** ou **“BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO”**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de sinalização viária na visando atender demanda da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 037/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.



1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Pintura de eixo, bordos, diretrizes e faixa de vias ( tinta acrílica metacrilato monocomponente à base de solvente – padrão cet-et-sh-14)	M2	ATHAS	22.000	R\$ 24.26	R\$ 533.720,00
2	Tachão refletivo em resina sintética – bidirecional – fornecimento e colocação	UN	BRICKS	15.000	R\$ 28,55	R\$ 428.250,00
					<b>TOTAL R\$ 961.970,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.



5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;

VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;

X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;



- XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
- XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
- XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XXII - Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200  
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entregados materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato; 7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;

b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.



13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.



E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 07 de março de 2023.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**SETT SINALIZAÇÃO E EQUIP. DE TRÂNS. E COM. EIRELI**  
**RONI COSTA CONSTANTINO**

**FISCAIS DE CONTRATO**  
MARIA BEATRIZ DEGAN - Portaria nº 1470/22

**T E S T E M U N H A S**

Nome:  
C.P.F. nº

Nome:  
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**CAMILA LUCHTENBERG**  
Secretária de Administração e Finanças

**De acordo:**

**LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO**  
Controle Interno





# MUNICÍPIO DE PENHA - PREFEITURA

CNPJ: 83.102.327/0001-00  
 Endereço: Avenida Nereu Ramos - 190 frente a Igreja - Bairro: centro  
 Cidade: Penha - SC CEP: 88.385-000  
 Fone: (47) 3345-0200 Fax:

## ORDEM DE COMPRA 454 / 2023

<b>Tipo de Nota:</b> Ordinária	<b>Data:</b> 11/04/2023	<b>Contrato:</b>
<b>Licitação Número/Ano:</b> 3/2023	<b>Data de Vencimento:</b> 11/04/2023	<b>Aditivo:</b>
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	<b>Tipo Objeto:</b> Aquisição de Bens	<b>Requisição:</b>
<b>Processo Administrativo:</b> 10/2023		

**Entidade Proc. Lic.:** MUNICÍPIO DE PENHA - PREFEITURA **Impresso Por:** 1675 - GABRIEL SANTOS PINTO

### Informações do Fornecedor

**Razão Social:** 4074572 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI **CPF/CNPJ:** 22.067.325/0001-24  
**Cidade:** Penha - SC **Insc. Est.:**  
**Endereço:** Nereu Ramos nº 187 **Bairro:** centro  
**Telefone Comercial:** **Fax:**  
**E-Mail:**

### Dotação Orçamentária

**Dotação:** 409  
**Órgão:** 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
**Unidade:** 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL  
**Ação:** 1012 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais.  
**Elemento:** 3449051910000000000 - Obras em andamento  
**Vínculo:** 175470000000 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

### Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PENHA SC

### Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PENHA SC

**Lote:** 1 - 1

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5000	UN	40954 - TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO DIVERSOS, BIDIRECIONAL, REFLETIVO CONFORME NORMAS NBR14636 DE 04/2021	Bricks	R\$28,55	R\$142.750,00
1	12000	M2	37985 - PINTURA DE EIXOS,BORDOS,DIRTRIZES E FAIXA DE VIAS PINTURA DE EIXOS,BORDOS,DIRETRIZES E FAIXA DE VIAS ( TINTA ACRÍLICA METACRILATO MONO COMPONENTE Á BASE DE SOLVENTE - PADRÃO CET-ET-SH-14). PINTURA DE EIXOS,BORDOS,DIRTRIZES E FAIXA DE VIAS PINTURA DE EIXOS,BORDOS,DIRETRIZES E FAIXA DE VIAS (TINTA ACRÍLICA METACRILATO MONO COMPONENTE Á BASE DE SOLVENTE - PADRÃO CET-ET-SH-14).	athas	R\$24,26	R\$291.120,00

**Total Lote:** R\$433.870,00

**Valor Acréscimo:** R\$0,00

**Valor Desconto:** R\$0,00

**Total Geral:** R\$433.870,00

### Dados da Entrega

**Prazo Entrega:** imediato

**Serviço Prestado:** Dentro

**Local Entrega:**

**Cond. Pgto.:** 30d

Endereço não informado

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço em

Assinado eletronicamente por:  
 pelo Setor de Engenharia para o início  
**CAMILA LUCHTENBERG**



Secretária de administração

**Autorizo os dados acima destacados:**

11/04/2023 15:30:08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/04/2023 15:30:08  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/pe6435a73617de6



## Ata de Registro de Preço

**Número: 038/2023**

**Número:** 038/2023 **Assinatura:** 14/02/2023 **Tipo:** Gerenciador **Valor total:** R\$ 380.000,00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS, FORNECIMENTO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SOLVENTE E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, AO LONGO DE DOZE MESES.

**Início vigência:** 14/02/2023 **Vencimento:** 14/02/2024

**Observação:** FORNECEDOR: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA (22.067.325/0001-24)

**Licitação:** 168/2022 - PE **Modalidade:** Pregão

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso
691 - 17 . 36001 . 6 . 452 . 1906 . 2.205 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
692 - 17 . 36001 . 6 . 452 . 1906 . 2.205 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
695 - 17 . 36001 . 6 . 452 . 1906 . 1.71 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço/Denominação	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1.000,00000	METROS LINEARES	60569 - DEFENSA METÁLICA SEMIMALEÁVEL, CFE DESCRIÇÃO EM ANEXO	1	41829 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO		380,00000	380.000,00

Nota:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes no edital do pregão em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES

A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados nos serviços objeto desta ata estão previstas no edital do pregão em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços:

- I - não assinar o contrato;
- II - atrasar a execução do contrato;
- III - não executar o contrato;
- IV - fraudar a execução do contrato;
- V - ter o registro cancelado;
- VI - não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - apresentar documentação falsa; VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - fazer declaração falsa;
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais. § 2º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do caput da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais. § 3º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X do caput da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais. § 4º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de: I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia. § 5º. Após o quinto dia de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais. § 6º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, conforme o subitem 17.7 do edital, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços. § 7º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). § 8º. O processo de que trata o parágrafo anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua. § 9º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação. § 10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos. § 11. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o MUNICÍPIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base no Decreto Municipal nº 8.288/2016, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**SAMARONI BENEDET**

Secretário de Compras  
Port. 25245/2018 - Dec. 10.535/2021

**RONI COSTA CONSTANTINO**

CPF: 513.705.732-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº152/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - EDITAL Nº 36/2023**

O **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, em Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA**, representada por seu Sócio Gerente, Sr. **RONI COSTA CONSTANTINO**, sediada na Rua Amalia Strapasson de Souza nº187,quadra 24 lote-12,bairro Maua, em Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.067.325/0001-24, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Contratação de empresa para prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra própria, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
1	5.000,00	Serviços de sinalização horizontal(eixo, bordo, entre outro com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência	R\$ 17,99	R\$ 89.950,00
2	5.000,00	Serviços de sinalização horizontal(faixa de segurança, lombadas,retenções,dizeres,ciclovia, entre outras ,conforme necessidade), com mão de obra, fornecimento de material e equipamento,conforme o termo de referencia	R\$ 19,99	R\$ 99.950,00
3	50,00	Serviços de sinalização horizontal, para apagar paixas pré- e	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
8	20,000	Serviços de instalação de defesa metálica semimaleavel simples, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
9	2.000,00	Serviço de limpeza mecanizada, que consiste na capina e varrição das vias, limpeza e desobstrução de sarjetas, meia canas e bocas de lobo, além do transporte dos resíduos ate deposito	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00

		apropriado, realizado com equipamentos e mão de obra próprios, conforme o termo de referência		
			TOTAL	204.390,00

Parágrafo Único - Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$204.390,00 ( duzentos e quatro mil e trezentos e noventa reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de planilha dos serviços prestados, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa Nº 971/2009, ou nova disposição que venha a substituí-los.

**Parágrafo Segundo** - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da contratada.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

**Parágrafo Sexto** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de vigência deste contrato será de 3 meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Compromete-se a CONTRATADA manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas no termo de referencia;
- b)** colocar a disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato.
- c)** apresentar e colocar à disposição da Contratante, soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;
- d)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações pessoais, trabalhistas e fiscais;
- e)** comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessário;
- f)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- g)** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina de Trabalho;
- h)** fornecer aos funcionários todos os uniformes exigidos de acordo com a função no caso os seguintes itens: uniforme com faixas refletivas ou cinto refletivo, botas de segurança, luvas, protetor solar e protetor auricular;
- i)** Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPIs) e coletivos (EPCs) de segurança;
- j)** Efetuar, as suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- k)** Possuir e empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- l)** responsabiliza-se por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários, que porventura podem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.
- m)** executar o serviço nos locais determinados pela contratante, sem custo algum de deslocamento ou outros custos a mais do previsto no contrato;
- n)** É de responsabilidade da contratada a quitação e apresentação de ART ou RRT de responsabilidade técnica, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, ou emissão dos empenhos, com a quantidade total correspondente aos documentos. E quando convocada, a empresa deverá apresentar laudo técnico dos materiais e equipamentos utilizados conforme as normas vigentes.
- o)** A contratada deverá garantir a integridade dos trabalhos prestados, tanto serviço como material, pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à sinalização horizontal e condução óptica, excetuados desgastes decorrentes do uso normal. Quanto à sinalização horizontal será exigida garantia do serviço executado quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao município, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução,

excetuando os que apresentem desgaste normal. A contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% da espessura seca e da retrorefletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorefletância, a contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

**p)** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**q)** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

**r)** responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionada judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

**a)** falir, entrar em concordata ou se dissolver;

**b)** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

**c)** transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a CONTRATADA receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20**

dias, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. § 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

#### **CLÁUSULA NONA**

A fiscalização da execução do objeto do Contrato, ficará à cargo da Secretaria de Obras Públicas, através dos Srs. Dionimar Kappaun e Ismael Luis Rutz Schwantes

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti /RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, vinte e nove de março de 2023.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Contratante

**SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS  
DE TRANSITO E COMERCIO LTDA,**  
Contratada

Fiscal do contrato:

Ciente em: 29/03/2023

Tomas Baumgarten Rost  
Procurador- OAB/RS 059.666





**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 8497**  
**ATA Nº 013**

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, à Rua Major Cezimbra Jacques, nº. 200, Cidade Alta, nesta cidade de Alegrete/RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE RUA**, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item/lote, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

LOTE 1				
Item 1	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Unidade	1.000	R\$ 167,49
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 160,00
Item 2	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	2.000	R\$ 127,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 127,00
Item 3	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	32,4	R\$ 92,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 92,00
Item 4	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	35	R\$ 901,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 901,00
Item 5	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	Kg	92,55	R\$ 13,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684  
E-mail: [comprasalegreters@gmail.com](mailto:comprasalegreters@gmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**



Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 13,00
Item 6	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	Unidade	4.000	R\$ 7,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 7,00
Item 7	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	500	R\$ 23,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 23,00
Item 8	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	250	R\$ 28,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 28,00
Item 9	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	21,6	R\$ 299,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 299,00
Item 10	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M²	32	R\$ 32,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 32
Item 11	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M³	4	R\$ 865,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 865,00
Item 12	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Referência</b>
	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M³	42,12	R\$ 8,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 8,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684  
E-mail: [comprasalegreters@gmail.com](mailto:comprasalegreters@gmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**



Item 13	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M <sup>3</sup> x KM	1.263,6	R\$ 3,00
Colocação	EMPRESA	MARCA		Valor Registrado
1º.	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI – CNPJ 22.067.325/0001-24	SERVIÇO		R\$ 3,00

### 1-OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

### 2-VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de 26/04/2023 a 26/04/2024.

### 3-DO CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante aviso de recebimento(AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03(três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

### 4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deste termo, deverá ser entregue/realizado após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### 5- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” e “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684  
E-mail: [comprasalegreters@gmail.com](mailto:comprasalegreters@gmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**



## 6- FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira do /serviço recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega. O responsável pela fiscalização está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preço, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas. A fiscalização da presente ATA de Registro de Preço, será a cargo do servidor **Roberto Ramos Aurélio, matrícula nº 12066**, conforme determinação da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 8-DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
- b) cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, substituindo- - , às expensas, no prazo fixado, quando for verificado imperfeições, defeitos ou incorreções;
- c) a falta quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
- d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

## 9- FORO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684  
E-mail: [comprasalegreters@gmail.com](mailto:comprasalegreters@gmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**



Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

**10 – CÓPIAS**

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do Município de Alegrete e pelas empresas registradas.

---

Márcio Fonseca do Amaral  
Prefeito Municipal

---

(assinatura e carimbo do licitante)

---

Fiscal da Ata